



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### LEI MUNICIPAL Nº 4.758 DE 17 DE MAIO DE 2013

*-Dispõe sobre ações socioeducativas na rede pública de ensino das escolas municipais, visando a prevenção de violência contra mulheres.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal deve promover na rede pública de ensino, ações socioeducativas e preventivas no combate a violência contra mulheres.

**Art. 2º** As ações terão como objetivo a conscientização e o combate de todas as formas de violência e discriminação contra mulheres, promovendo campanhas informativas, através de material impresso, seminários, palestras e exposição de painéis alusivos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Tatuí, 17 de Maio de 2013.**

**JOSÉ MANOEL CORRÊA COELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 17/05/2013.  
Neiva de Barros Oliveira

**Autoria do Projeto: Ver. Rosana Nochele Pontes Pereira**  
**(Ofício nº 241/2013, da Câmara Municipal de Tatuí).**